

Portaria nº 151, de 15 de junho de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CURITIBA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 855 do Reitor da UTFPR, de 25 de agosto de 2008;

considerando a Deliberação nº 05, de 26 de junho de 2000, do Conselho Universitário;

considerando a Deliberação nº 01, de 29 de junho de 2011, do Conselho de Planejamento e Administração;

considerando a necessidade de adequações do Centro de Atividades Físicas e Esportivas à realidade da comunidade,

RESOLVE

homologar o *Regulamento do Centro de Atividades Físicas e Esportivas (CAFIS)* do Câmpus Curitiba, em anexo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Diretor-Geral do Câmpus Curitiba



MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO
Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR

REGULAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS (CAFIS)

Capítulo I

FINALIDADE

Art. 1º. - O CAFIS - Centro de Atividades Físicas e Esportes, vinculado ao DAEFI - Departamento Acadêmico de Educação Física do Câmpus Curitiba da UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, tem por finalidade ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, visando à promoção da qualidade de vida dos alunos, dos egressos, funcionários, dependentes e comunidade externa, oportunizando o esporte permanente.

Capítulo II

OBJETIVOS

Art. 2º. - O CAFIS tem por objetivos:

Servir com sua capacidade de atendimento ao DAEFI para fins pedagógicos de atividades físicas, esportivas e de lazer;

Servir ao Curso de Bacharelado de Educação Física e outros cursos da instituição da UTFPR como órgão de apoio ao ensino, pesquisa e extensão;

Servir a comunidade como núcleo de orientação, aplicação e aperfeiçoamento de métodos e técnicas relacionadas com as atividades físicas e esportivas.

Capítulo III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. - As atividades do CAFIS serão orientadas e de incentivo ao esporte;

Art. 4º. – As atividade compreenderão: natação, musculação e hidroginástica coordenadas diretamente pelo CAFIS com aulas de atendimento por estagiários supervisionados por docentes do Departamento Acadêmico de Educação Física.

Art. 5º. – O CAFIS oferecerá ensino de natação, musculação e hidroginástica em nível iniciante, intermediário e avançado.

§ 1º. - Turnos: manhã, tarde e noite;

§ 2º. - Turmas:

a) aulas de natação e hidroginástica equivalem à hora/aula de 50 (cinquenta) minutos, sendo 2x ou 3x semanais;



b) as aulas de musculação equivalem a horas/aula de 60 (sessenta) minutos, totalizando a 02h00 por turma, sendo 2x ou 3x semanais.

Art. 6º. – As turmas terão número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos, das quais cinco vagas serão destinadas a:

Servidores (duas vagas),

Alunos e acadêmicos (duas vagas);

Parágrafo Único - As turmas serão desenvolvidas em regime quadrimestral, seguindo o calendário Acadêmico da UTFPR, para início e término das atividades. A divulgação da data de inscrição será feita através de editais, avisos e orientações na secretaria do CAFIS, antes de cada início de semestre.

Art. 7º. - Os alunos deverão atingir 75% (setenta e cinco) de frequência no quadrimestre para matrícula preferencial;

Parágrafo Único - As condições de frequência e aproveitamento no Centro de Atividades Físicas subordinam-se às normas previstas no Regulamento da Organização Didático-Pedagógico da UTFPR.

Art. 8º. - Os alunos inscritos no CAFIS ficam sujeitos às normas e regimento disciplinares da Instituição UTFPR.

Capítulo IV

DO INGRESSO

Art. 9º. – Para ingressar nas modalidades do CAFIS, deverão ser observadas as seguintes condições:

I-Alunos regulares matriculados nos cursos ofertados na UTFPR;

II- Servidores técnico-administrativos e professores da UTFPR;

III- Egressos da UTFPR;

IV- Dependentes de professores e servidores da UTFPR;

V- Membros da comunidade externa.

§ 1º. - Para se inscrever nas atividades do CAFIS, o candidato deverá ter no mínimo 14 anos de idade e ser de altura compatível à profundidade da piscina de 1,50m.

Capítulo V

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

Art. 10. – As vagas ofertadas serão preenchidas:

§ 1º. Pelos alunos regulares da turma;

§ 2º. 10% (dez por cento) das vagas das turmas serão destinadas aos alunos do curso superior e do médio integrado, comprovada na secretaria do CAFIS, com 01 (um) dia de prazo, observados o coeficiente acadêmico e a carência financeira.

§ 3º. 10% (dez por cento) das vagas das turmas serão destinadas aos servidores da UTFPR.

§ 4º. - Por novos alunos para vagas remanescentes, após terem sido atendidos os alunos e os servidores, se ainda houver vagas, estas poderão ser concedidas, na seguinte ordem, para ex-alunos, dependentes dos servidores e membros da comunidade externa.

Parágrafo Único - O preenchimento das inscrições para as vagas remanescentes será por ordem de chegada, sendo efetuada na secretária do CAFIS, seguindo a distribuição estabelecida e futuramente será somente por via eletrônica.

Art. 11. - O aluno que interromper, sem motivo justificado, o período do Centro de Atividades Físicas em que estiver inscrito, será considerado desistente e perderá o direito à prioridade a que se refere o Capítulo IV. Seu retorno estará condicionado à existência de vaga, após a inscrição de todos os alunos interessados nas vagas do período em que desistiu.

Art. 12. - A inscrição no Centro de Atividades Físicas está condicionada ao pagamento de uma taxa de manutenção quadrimestral. E esta será recolhida em parcela única, através de guia específica, via FUNTEF-PR.

Art. 13. - A inscrição será quadrimestral, obedecendo à norma da Instituição atendo somente nas datas específicas, não permitindo a entrada no meio do semestre.

Capítulo VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 14. - A efetivação da inscrição estará condicionada a:

§ 1º. - A apresentar exame médico com autorização para prática de atividades físicas;

§ 2º. - A autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade;

§ 3º. - O recolhimento da taxa de manutenção quadrimestral do CAFIS;

§ 4º. - A existência de horário vago de trabalho, no caso de servidores salvo mediante compensação de horário, autorizada semestralmente pela chefia imediata.

§ 5º. - A existência de vaga no caso de mudança de turma, após a renovação da inscrição de todos os alunos.

§ 6º. - O número de vagas remanescentes em cada turma, segundo o Art. 6 referentes ao número total de alunos em cada turma.

Capítulo VII

DA ISENÇÃO

Art. 15 - Estão isentos do pagamento da taxa quadrimestral de manutenção do CAFIS:

§ 1º. - 10% (dez por cento) das 25 (vinte e cinco) vagas de cada turma serão destinadas aos alunos dos cursos e do integrado, tem 01 (um) dias para comparecer na

secretaria do CAFIS pessoalmente munido de documentação para comprovação do coeficiente acadêmico e carência financeira e confirmar sua inscrição.

§ 2º. - 10% (dez por cento) das 25 (vinte e cinco) vagas de cada turma serão destinadas aos servidores da UTFPR.

Capítulo VIII

DOS DESCONTOS

Art. 16. - Conforme a lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que instituiu o Estatuto do Idoso, publicada no diário Oficial da União entende se obrigatório o desconto de 50% (cinquenta por cento) às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 17. - Alunos com grau de parentesco (pais, filhos, irmãos e cônjuge) terão 10% (dez) de desconto cada um em sua taxa de manutenção.

Capítulo IX

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA

Art. 18. - A solicitação do pedido de restituição da Taxa Quadrimestral de Manutenção do CAFIS, a ser requerida até o prazo de 01 (uma) semana após o início da atividade física, será considerada nos casos de comprovada incompatibilidade de horário ou Problema de Saúde que impeça a realização da mesma, desde que tenha sido registrada nenhuma frequência.

Capítulo X

DOS USUÁRIOS

Art. 19. - Serão considerados usuários do CAFIS os alunos, professores, servidores técnico-administrativos, funcionários e dependentes da UTFPR, e comunidade externa, que se inscreveram e apresentaram a documentação relacionada no cap. VI.

Art. 20. – É dever do usuário do CAFIS respeitar o regimento interno da Instituição.

Capítulo XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. - Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

Art. 22. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba.



INSCRIÇÃO CAFIS PARA 2º SEMESTRE DE 2012

- **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALUNOS ATUAIS: 11 A 15 DE JUNHO**
- **INSCRIÇÃO DE NOVOS ALUNOS: 25 DE JUN A 28 DE JULHO**
- **INSCRIÇÕES REMANESCENTES: 02 A 06 DE JULHO**

Local: na secretaria do CAFIS de 2ª a 6ª feiras nos horário de atendimento e, futuramente, somente via eletrônica.

As inscrições respeitarão o regulamento do CAFIS.



Conforme Deliberação Nº. 01/2011-COPLAD, de 29 de junho de 2011, fica aprovada a Atualização da Tabela de Arrecadação da UTFPR.

TABELA DE VALORES CAFIS – 2012

ATIVIDADE	VALOR	Quadrimestre (4 meses)
MUSCULAÇÃO 2X	R\$	200,00
MUSCULAÇÃO 3X	R\$	230,00
MUSCULAÇÃO 5X	R\$	300,00
NATAÇÃO 2 X	R\$	240,00
NATAÇÃO 3 X	R\$	300,00
HIDROGINASTICA 2X	R\$	240,00
HIDROGINASTICA 3 X	R\$	300,00

